

SECRETARIA DE ESTADO
DE COMUNICAÇÃO

ERRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DOE Nº 34194 de 23 de abril de 2020,
Protocolo 542389
Onde se lê: Data de assinatura: 09/04/2019
Leia-se: Data de assinatura: 09/04/2020

Protocolo: 542620

FÉRIAS

Portaria nº 182 de 23 de Abril de 2020
O Secretário de Estado de Comunicação em Exercício, na constância do seu mandato, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Estadual nº 7.056, de 19 de novembro de 2007. E, considerando os termos do Processo nº 2020/292152 que trata de férias de servidores.
RESOLVE:
Art. 1º -**FORMALIZAR** 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO	GOZO	AQUISITIVO
57175196/3	HELOA BARBOSA CANALI	ASSESSOR DE IM- PRENSA I	10/06/2020 A 09/07/2020	2019/2020
5945854/1	MARCELO AUGUSTO SEABRA AMADOR	ASSESSOR DE IM- PRENSA II	10/06/2020 A 09/07/2020	2019/2020

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Comunicação, 23 de Abril de 2020
Parsifal de Jesus Pontes
Secretário de Estado de Comunicação em Exercício

Protocolo: 542789

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

CONTRATO

CONTRATO N.º 019/2020
Processo Nº 2020/22529
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019
PREGÃO ELETRÔNICO SEAD/DGL Nº 002/2019
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Água mineral natural sem gás.
Valor Global: R\$ 27.100,00 (Vinte e sete mil e cem reais).
Data Assinatura: 03/03/2020
Vigência: 03/03/2020 a 03/03/2021
Funcional: 65.201.24.122.1297.8338
Elemento: 33.90.30
Fonte: 0101
PI: 4120008338C
Contratado: RCVR DE OLIVEIRA LTDA EPP
CNPJ: 15.300.567/0001-50
Conjunto Cidade Nova VI, WE 64, nº 422, Coqueiro.
Ananindeua- PA, 67.140-060
Ordenadora: Hilbert Hil Carreira do Nascimento
Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 542635

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

Portaria Nº 094 | 2020 - SALE | SEDUC
A Secretária Adjunta de Logística Escolar da Seduc, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Executivo de 03 de Janeiro de 2019 (DOE nº 33772 - Pág. 05).
CONSIDERANDO a ordem superior expedida pela Sra. Secretária de Estado de Educação, por meio do Sistema de Processo Administrativo Eletrônico nº 2020/250617, e o que dispõe a Constituição do Estado do Pará, em seu Art. 138, parágrafo único, incisos II e IV;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seus Art. 6º e Art. 205, determina que a educação é direito de todos e dever do Estado, devendo ser assegurada por meio de “ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas administrativas” na forma do seu Art. 23, inciso V, e do caput do Art. 214, em regime de colaboração e responsabilidade solidária, tal como se depreende da leitura conjugada dos seus Art. 30, inciso VI, e Art. 211;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu Art. 211, §1º, dispõe sobre equalização de oportunidades educacionais e o padrão mínimo de qualidade do ensino são as finalidades fixadas constitucionalmente para balizar o dever de colaboração entre os entes da Federação;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.394/1996, em seu o Art. 4º , inciso IX, inclui, entre os deveres do Estado com educação pública, a garantia sobre os “padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem”;
CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos Municípios acerca dos valores que serão repassados por meio do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEA, nos termos da Lei Estadual nº. 8.847/2019;
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar Público o montante de recursos financeiros a serem repassados aos municípios no ano de 2020, em atenção o processo de adesão ao Programa Estadual de Alimentação Escolar definido por meio da Lei Estadual nº. 8.847/2019 e do Decreto Estadual nº. 216/2019, conforme o anexo desta Portaria.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Dina Elarrat de Araújo Gama
Secretária Adjunta de Logística Escolar
Elieth de Fátima Silva Braga
Secretária de Estado de Educação

N.º	Total Alunos	Município	Dias Letivos	Suplementação	Repasso Anual	Número Parcelas	Valor da PARCELA
1	18907	ABAETETUBA	200	R\$ 0,18	R\$ 680.652,00	10	R\$ 68.065,20
2	296	ABEL FIGUEIREDO	200	R\$ 0,18	R\$ 10.656,00	10	R\$ 1.065,60
3	2489	ACARÁ	200	R\$ 0,18	R\$ 89.604,00	10	R\$ 8.960,40
4	934	Afuá	200	R\$ 0,18	R\$ 33.624,00	10	R\$ 3.362,40
5	492	ÁGUA AZUL DO NORTE	200	R\$ 0,18	R\$ 17.712,00	10	R\$ 1.771,20
6	4695	ALENQUER	200	R\$ 0,18	R\$ 169.020,00	10	R\$ 16.902,00
7	1549	ALMEIRIM	200	R\$ 0,18	R\$ 55.764,00	10	R\$ 5.576,40
8	935	ANAPU	200	R\$ 0,18	R\$ 33.660,00	10	R\$ 3.366,00
9	2536	AUGUSTO CORRÊA	200	R\$ 0,18	R\$ 91.296,00	10	R\$ 9.129,60
10	1391	AURORA DO PARÁ	200	R\$ 0,18	R\$ 50.076,00	10	R\$ 5.007,60
11	565	AVEIRO	200	R\$ 0,18	R\$ 20.340,00	10	R\$ 2.034,00
12	1922	BAIÃO	200	R\$ 0,18	R\$ 69.192,00	10	R\$ 6.919,20
13	148	BANNACH	200	R\$ 0,18	R\$ 5.328,00	10	R\$ 532,80
14	7323	BENEVIDES	200	R\$ 0,18	R\$ 263.628,00	10	R\$ 26.362,80
15	1226	BOM JESUS DO TOCANTINS	200	R\$ 0,18	R\$ 44.136,00	10	R\$ 4.413,60
16	1769	BONITO	200	R\$ 0,18	R\$ 63.684,00	10	R\$ 6.368,40
17	640	BRASIL NOVO	200	R\$ 0,18	R\$ 23.040,00	10	R\$ 2.304,00
18	295	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	200	R\$ 0,18	R\$ 10.620,00	10	R\$ 1.062,00
19	2091	BREU BRANCO	200	R\$ 0,18	R\$ 75.276,00	10	R\$ 7.527,60
20	1939	BUJARU	200	R\$ 0,18	R\$ 69.804,00	10	R\$ 6.980,40
21	2146	CACHOEIRA DO ARARI	200	R\$ 0,18	R\$ 77.256,00	10	R\$ 7.725,60
22	1169	CACHOEIRA DO PIRIÁ	200	R\$ 0,18	R\$ 42.084,00	10	R\$ 4.208,40
23	2373	CANAÃ DOS CARAJÁS	200	R\$ 0,18	R\$ 85.428,00	10	R\$ 8.542,80
24	8728	CAPANEMA	200	R\$ 0,18	R\$ 314.208,00	10	R\$ 31.420,80
25	4578	CAPITÃO POÇO	200	R\$ 0,18	R\$ 164.808,00	10	R\$ 16.480,80
26	15818	CASTANHAL	200	R\$ 0,18	R\$ 569.448,00	10	R\$ 56.944,80
27	1708	COLARES	200	R\$ 0,18	R\$ 61.488,00	10	R\$ 6.148,80
28	3800	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	200	R\$ 0,18	R\$ 136.800,00	10	R\$ 13.680,00
29	2059	CONCÓRDIA DO PARÁ	200	R\$ 0,18	R\$ 74.124,00	10	R\$ 7.412,40
30	277	CUMARU DO NORTE	200	R\$ 0,18	R\$ 9.972,00	10	R\$ 997,20
31	1058	CURIONÓPOLIS	200	R\$ 0,18	R\$ 38.088,00	10	R\$ 3.808,80
32	2200	CURRALINHO	200	R\$ 0,18	R\$ 79.200,00	10	R\$ 7.920,00
33	891	CURUÁ	200	R\$ 0,18	R\$ 32.076,00	10	R\$ 3.207,60
34	3818	CURUÇÁ	200	R\$ 0,18	R\$ 137.448,00	10	R\$ 13.744,80
35	2019	DOM ELISEU	200	R\$ 0,18	R\$ 72.684,00	10	R\$ 7.268,40
36	1236	ELDORADO DOS CARAJÁS	200	R\$ 0,18	R\$ 44.496,00	10	R\$ 4.449,60
37	1136	FARO	200	R\$ 0,18	R\$ 40.896,00	10	R\$ 4.089,60
38	805	FLORESTA DO ARAGUAIA	200	R\$ 0,18	R\$ 28.980,00	10	R\$ 2.898,00